



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - É finalidade do presente Regulamento normatizar as atividades de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Graduação em Educação Física.

Parágrafo 1º - É obrigatória a elaboração do TCC, como parte das atividades curriculares do Curso.

Parágrafo 2º - O TCC será proposto e desenvolvido de modo a referendar, aprofundar, enriquecer, recriar ou avançar a cultura acadêmica que está representada na Matriz Curricular do Curso de Graduação em Educação Física da instituição.

Artigo 2º - Para se contemplar a ampla gama de conhecimentos específicos que fazem parte do currículo do Curso, o TCC poderá versar sobre quaisquer temáticas que, a juízo dos/as orientadores/as sejam relevantes à ciência.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 3º - As atividades relacionadas ao TCC serão desenvolvidas sob ampla orientação e com o objetivo de contribuir para diferenciar a formação dos/as alunos/as, comprometendo-se com o avanço na formação de profissionais da área e no desenvolvimento científico da profissão.

Artigo 4º - São objetivos do TCC:

- I. Proporcionar ao/à aluno/a a oportunidade de produção de conhecimento científico que possa traduzir a articulação dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso.
- II. Aprimorar o processo de formação dos/as alunos/as contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais e para a formação permanente.
- III. Desenvolver capacidades técnicas e conceituais pertinentes à pesquisa científica e produção de conhecimento.



CAPÍTULO III

Da orientação do TCC

Artigo 5º - Apenas os/as docentes do *Campus* Baixada Santista da UNIFESP poderão orientar TCCs do curso de Educação Física.

Parágrafo 1º - As orientações serão firmadas por meio de Termo de Registro de Orientação (Anexo I), assinados pelo/a orientador/a e estudante.

Parágrafo 2º - A juízo do/a orientador/a, cada TCC, sob sua supervisão, poderá ter coorientação de um/a docente do *Campus* Baixada Santista e/ou docentes de outros *campi* da instituição, bastando apenas a assinatura do Termo de Registro de Orientação.

Parágrafo 3º - A coorientação também poderá ser desenvolvida por docentes de outras instituições de ensino superior e/ou profissionais com formação em nível superior, desde que: possuam título de pós-graduação *lato sensu* ou que esteja regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*. Para tanto, será requerida assinatura do/a coorientador/a no Termo de Registro de Orientação, além do Termo de Compromisso de Coorientação (Anexo II). O registro da coorientação será informado à CCGEF.

Parágrafo 4º - A troca de orientador/a e coorientador/a deve ser firmada com antecedência de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do semestre letivo previsto pelo Calendário Acadêmico de Graduação vigente.

Parágrafo 5º - Todos os/as docentes do eixo específico do Curso deverão estar disponíveis para exercer o papel de orientador/a. Cabe a cada orientador/a decidir o número máximo de trabalhos que pode orientar.

Parágrafo 6º - É vedada a orientação e/ou coorientação de cônjuge, companheiro/a e parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Artigo 6º - São atribuições do/a professor/a orientador/a:

I. Assessorar os/as alunos/as na proposição do TCC em conformidade com as normas deste Regulamento.



- II. Desenvolver as atividades de orientação relacionadas ao TCC;
- III. Registrar coorientador/a externo para os TCCs sob sua orientação.

Artigo 7º - Serão registradas 40 horas-aula para os/as orientadores/as no módulo Produção de conhecimento em Educação Física e Saúde IV - Trabalho de Conclusão de Curso I (Matriz 2016) ou Projeto de Pesquisa I (Matriz 2023) (ambos nominados TCC I) e 20 horas-aula nos módulos de Produção de conhecimento em Educação Física e Saúde V - Trabalho de Conclusão de Curso II (Matriz 2016) ou Projeto de Pesquisa II (Matriz 2023) (ambos nominados TCC II) e Produção de conhecimento em Educação Física e Saúde VI - Trabalho de Conclusão de Curso III (Matriz 2016) ou Trabalho de Conclusão de Curso (Matriz 2023) (ambos nominados TCC III) à época em que o/a aluno/a orientando/a cursar cada um deles.

CAPÍTULO IV

Dos/as Alunos/as Orientandos/as

Artigo 8º - São atribuições do/a aluno/a orientando/a:

- I. Desenvolver as atividades acadêmicas inerentes ao TCC.
- II. Relatar ao/à professor/a orientador/a e ao professor do módulo de TCC as atividades acadêmicas cumpridas relacionadas ao TCC, conforme cronograma acordado.

CAPÍTULO V

Do docente responsável pelos Módulos de TCC

Artigo 9º - O docente do módulo de Produção de Conhecimento em Educação Física e Saúde é o responsável pelo módulo de TCC.

Artigo 10º - São atribuições do docente responsável pelo módulo de TCC:

- I. Atuar como elo entre a CCGEF e os/as orientadores/as de TCC.
- II. Subsidiar acadêmico-cientificamente os/as orientadores/as e seus/suas alunos/as orientandos/as no desenvolvimento do TCC.
- III. Organizar a logística de apresentação dos TCCs do curso, assessorando, ainda, os orientadores/as e estudantes à época da defesa pública.
- IV. Documentar os conceitos finais no sistema de apuração de notas da UNIFESP.

CAPÍTULO VI

Da Comissão de Curso de Graduação em Educação Física



Artigo 11º - São atribuições da CCGEF em relação ao TCC:

I. Aprovar o nome de um/a professor/a para presidir a Banca Examinadora de TCC, em caso de impossibilidade do/a orientador/a. Esta será feita por declaração do/a orientador à CCGEF ou ao professor do módulo.

II. Definir o calendário de defesas do TCC.

CAPÍTULO VII

Do Projeto de TCC

Artigo 12º - A elaboração do Projeto de TCC está inserida no módulo de TCC I.

Artigo 13º - O/A aluno/a deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com o Manual de Orientações à elaboração do Projeto de Pesquisa e as orientações do/a professor/a orientador/a.

Artigo 14º - A avaliação do projeto de TCC se dará pela qualidade técnico-científica, além do cumprimento dos prazos estabelecidos pelo módulo de TCC I.

Parágrafo 1º - Os projetos de TCC serão submetidos à apreciação e aprovação do/a professor/a orientador/a e do docente do módulo TCC I. Cabe ao/a professor/a orientador/a emitir um conceito de 0 a 10 a partir de critérios próprios. Em relação ao módulo, será emitido um conceito de 0 a 10 a partir dos seguintes critérios: redação, formatação, conteúdo, apresentação e arguição.

Parágrafo 2º - O conceito final do módulo de TCC I será a média aritmética entre as notas do/a orientador/a e do docente responsável pelo módulo de TCC.

CAPÍTULO VIII

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 15º - O desenvolvimento e a conclusão do TCC estão inseridos, respectivamente, nos módulos de TCC II e III.

Parágrafo único - Para cursar o módulo de TCC II o/a aluno/a deverá ter sido aprovado/a em TCC I. Para cursar o módulo de TCC III o/a aluno/a deverá ter sido aprovado/a em TCC II.



Artigo 16º - A avaliação do desenvolvimento do TCC se dará pela qualidade técnico-científica, além do cumprimento dos prazos estabelecidos pelo módulo de TCC II.

Parágrafo 1º - Os TCCs em desenvolvimento serão submetidos à apreciação e aprovação do/a professor/a orientador/a e do/a docente do módulo TCC II. Cabe ao/a professor/a orientador/a emitir um conceito de 0 a 10 a partir de critérios próprios. Em relação ao módulo, será emitido um conceito de 0 a 10 a partir dos seguintes critérios: redação, formatação, conteúdo, apresentação e arguição.

Parágrafo 2º - O conceito final do módulo de TCC II será a média aritmética entre as notas do/a orientador/a e do docente responsável pelo módulo de TCC.

Artigo 17º - A conclusão do TCC está inserida no módulo de TCC III.

Parágrafo único - A avaliação desse módulo está estipulada no Capítulo X desse Regulamento.

Artigo 18º - A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios estabelecidos pelo Manual de orientações à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (Manual de TCC).

Parágrafo 1º - Observando o Calendário Acadêmico da instituição, caberá ao/à orientador/a: informar ao professor responsável pelo módulo de TCC a composição da Banca Examinadora, data, horário e local da defesa pública; entregar o TCC para a Banca Examinadora, e; conferir os itens obrigatórios dispostos no Manual de TCC.

Parágrafo 2º - A não entrega do TCC para a Banca Examinadora implicará na automática reprovação do estudante no módulo de TCC III, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Parágrafo 3º - Todos os TCCs deverão, obrigatoriamente, apresentar o número do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais da UNIFESP na seção de Método do trabalho.



Parágrafo 4º – os TCCs que não envolverem seres humanos ou animais vertebrados vivos direta ou indiretamente necessitarão seguir as normas específicas vigentes do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFESP e informá-los na seção de Método do trabalho.

Parágrafo 5º - Caso o TCC tenha utilizado alguma ferramenta de inteligência artificial para o desenvolvimento do estudo, o processo deve ser descrito na seção de Método do trabalho e estar circunscrita aos procedimentos de apoio material ao/a estudante. É vedada a utilização de inteligência artificial em seções que configuram reconhecimento de autoria de estudos, a saber: concepção e redação, análise e interpretação dos dados e revisão do conteúdo intelectual.

Parágrafo 6º- Após a banca examinadora e considerando o calendário letivo para fechamento de notas, a Ata de Defesa deve ser encaminhada ao professor responsável pelo TCC do curso de Educação Física para registro no sistema.

CAPÍTULO IX

Da Banca Examinadora do TCC

Artigo 19º - O TCC será apresentado pública e oralmente pelo/a aluno/a, perante banca examinadora composta pelo/a professor/a orientador/a, que a preside, e por mais dois/duas professores/as.

Artigo 20º - A composição das bancas será definida pelo/a professor/a orientador/a.

Parágrafo 1º - Cabe ao professor do módulo, após consulta prévia aos/as orientadores/as, divulgar os horários e as salas destinadas às defesas públicas.

Parágrafo 2º - Quando da designação da banca examinadora, também deve ser indicado um/a suplente, encarregado de substituir qualquer dos/as titulares, exceto o/a orientador/a.

Parágrafo 3º- Para efeito de substituição do/a orientador/a, em caso de impossibilidade do mesmo de participar da banca, será aceito/a apenas o/a coorientador/a ou membro formalmente indicado para tal função por declaração do/a orientador à CCGEF ou ao professor do módulo.



Parágrafo 4º - É vedada a participação na banca de cônjuge, companheiro/a e parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CAPÍTULO X

Da Defesa e Avaliação do TCC

Artigo 21º - As sessões de Defesa dos TCCs serão públicas.

Artigo 22º - O calendário que fixa os prazos para entrega dos TCCs e as Defesas Públicas será definido pela CCGEF e organizado pelo professor do módulo de TCC III.

Artigo 23º - A Defesa Pública do TCC se dará em três etapas: 1 - Apresentação do TCC pelo/a aluno/a (até 15 minutos); 2 - Arguição da Banca Examinadora (até 30 minutos); 3 - Parecer da Banca, preenchimento e leitura pública da Ata (até 15 minutos), totalizando o máximo de 1h de duração.

Parágrafo 1º - A avaliação do TCC será efetivada imediatamente após o encerramento da etapa de arguição do/a aluno/a, o/a qual, após decisão, por maioria, da Banca Examinadora, será considerado/a: Aprovado/a ou Reprovado/a. Tal decisão será lavrada em ata, que será lida ao final da defesa pública, assinada por todos/as os/as componentes da Banca Examinadora e, posteriormente, encaminhada ao professor responsável pelo TCC. Os critérios de avaliação do TCC são: conteúdo, formatação, exposição oral e arguição.

Parágrafo 2º - O TCC que receber a menção “Aprovado” deve ter sua versão final depositada no Repositório Institucional da Unifesp, conforme orientação institucional vigente. Sugere-se que os apontamentos feitos pela Banca Examinadora sejam apreciados ou considerados na elaboração da versão final.

Parágrafo 3º - Mediante a existência de recursos institucionais, a versão final do TCC deve ser submetida à ferramenta para verificação de similaridade.

Parágrafo 4º – O TCC que receber a menção “Reprovado” implicará na reprovação do/a aluno/a no módulo de TCC III no semestre letivo vigente, não cabendo nenhum tipo de recurso, exame ou nova avaliação. Nestes casos, o/a estudante deverá matricular-se novamente no módulo de TCC III num semestre letivo subsequente.



CAPÍTULO XI

Das disposições finais

Artigo 24º – Os casos omissos serão resolvidos pela CCGEF ou em instância superior, caso esta avalie não ter competência para deliberar sobre a questão.

Santos, 4 de maio de 2023.



ANEXO I

Módulos: Produção de Conhecimento em Educação Física e Saúde IV (Projeto de Pesquisa I – Matriz 2023), V (Projeto de Pesquisa II – Matriz 2023) e VI (Trabalho de Conclusão de Curso (Matriz 2023) – Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III.

Docente responsável: Prof. Dr. Rogério Cruz de Oliveira

TERMO DE REGISTRO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, **(ESCREVA SEU NOME COMPLETO)**, aluno (a) do curso de Educação Física na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), comprometo-me a realizar o Trabalho de Conclusão de Curso sob orientação do Prof(a). Dr.(a) **(ESCREVA O NOME DO/A ORIENTADOR/A)**.

O mesmo é responsável principal na orientação e correção do projeto de pesquisa, a ser entregue ao final do módulo acima referido (como forma parcial de avaliação no mesmo), bem como do desenvolvimento do trabalho e sua conclusão ao término desse semestre letivo. O trabalho também contará com a co-orientação do (a) **(ESCREVA O NOME DO/A CO-ORIENTADOR/A. SE NÃO HOVER, DELETE ESSE TEXTO)**.

Santos, **DIA** de **MÊS** de 202**X**.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do (a) orientador (a)

Assinatura do (a) co-orientador (a) (SE HOVER)



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COORIENTAÇÃO

Eu, **(ESCREVA SEU NOME COMPLETO)**, coorientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física do/a estudante **(ESCREVA SEU NOME COMPLETO)** da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), comprometo-me a desempenhar as minhas atividades estando ciente que isso não implica em vínculo empregatício, expectativa de remuneração de qualquer natureza ou de contratação para nenhum cargo. A orientação do estudante é realizada pelo (a) Prof./Profa. Dr./Dra. **(ESCREVA O NOME COMPLETO DO/A ORIENTADOR/A DO/A ESTUDANTE)**, sendo o/a mesmo/a responsável principal na orientação e correção do TCC em todas as suas fases (Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Conclusão).

Santos, **DIA** de **MÊS** de 202**X**.

Assinatura

CPF: